



# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 632/2012

De, 10 de Maio de 2012.

***“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, até a realização do Concurso Público, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado.

**Art. 2.º** - Considerando-se necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos Setores do Programas Saúde da Família; Centro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – Para atendimento das atividades, relacionam-se as quantidades, cargos, carga horária e valores por categoria funcional, no anexo a esta Lei.

**Art. 3.º** - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguirão-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 4.º** – O contrato será regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Pontal do Araguaia

**Art. 5.º** - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 10 de Maio de 2012.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

## ANEXO I

## SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Médico Regulador	40hs/semana	7.750,00

## USF I – GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Médico	40 hs/semana	8.300,00

## CMS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “LUZIA NOGUEIRA DE MORAES”:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Médico	20 hs/semana	5.000,00